



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Prefeitura de Queimadas - PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), representada pela Secretária de Educação, Rachel de Moraes Castanha Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Cuidadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 882/25.

O Programa Cuidador Social Voluntário visa o atendimento, na rede municipal de ensino, para os estudantes público-alvo da Educação Especial que têm necessidade comprovada nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Cuidadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Cuidador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os candidatos ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Queimadas – PB.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária.

1.4.1. As atividades dos Cuidadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, podendo ser dobrada a referida carga horária a critério da Secretaria Municipal de Educação. Nos casos em que os Cuidadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

1.5 Os Candidatos selecionados para Cuidadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDUC, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.

1.6. Serão selecionados candidatos como Cuidadores Sociais Voluntários para preenchimento de cadastro de reserva.

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 882/25.

1.8. Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas

da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas- PB.

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.11 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado será por meio de análise de Currículo e Entrevista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 de setembro a 04 de setembro de 2025.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito anexar cópia impressa ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidaode-quitação-eleitoral>);
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público-alvo estudantes da Educação Especial);
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;

- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de estar concluindo a 3ª Série do Ensino Médio;
- h) Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha;
- i) Documento/certidão comprobatório de experiência, caso haja.

Obs. As certidões/declarações podem ser emitidas pelos diretores das unidades educacionais públicas/ privadas ou pelo setor de RH.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

3.1 Para concorrer as vagas de Cuidador Social Voluntário, o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar concluindo a 3ª Série do Ensino Médio;
- d) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Queimadas - PB, atestado na ficha de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Seleção Pública será composta de 03 (TRÊS) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de habilitação, em que será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção;
- b) 2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, sendo a fase de entrevistas dos candidatos habilitados na primeira fase.

c) 3ª Fase: Análise Curricular de caráter classificatório.

4.2 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.2.1 PRIMEIRA FASE- Da Habilitação.

4.2.1.1. Serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste edital;

4.2.2 SEGUNDA FASE- Das Entrevistas

4.2.2.1 A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de cuidadores. Será atribuída a nota de 0 a 10 aos candidatos entrevistados.

4.2.2.2 A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão do candidato.

4.2.2.3. Cada candidato será entrevistado por uma comissão de avaliadores. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pela comissão.

4.2.2.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto”. A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

4.2.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

4.2.2.6 A comissão ficará isenta de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

4.2.3 TERCEIRA FASE- Da Análise Curricular

4.2.3.1 A pontuação da análise curricular acontecerá conforme a tabela seguinte:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função de cuidador voluntário seja no setor público ou no privado	04 pontos (sendo 01 ponto por ano de experiência)
Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS e outros), com cargas horárias mínimas de 60h	06 pontos (sendo 01 ponto por curso)
PONTUAÇÃO TOTAL	10 PONTOS

4.3. A nota final do candidato será a média ponderada da nota da entrevista mais a nota da análise curricular dividida por 2.

4.4. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae;
- b) Curso de capacitação na área de Educação Especial;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

5.1. Colaborar e/ou executar com o professor o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando;

5.2. Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das creches e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da Instituição;

5.3. Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos;

5.4. Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;

5.5. Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

5.6. Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias do estudante;

5.7. Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino;

5.8. Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.) e cumprir o Regimento Interno da Instituição que estiver alocado, assim como, o Projeto Político Pedagógico.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelos Cuidadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

6.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Cuidador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal nº 882/2025, desde que, ainda não possuam estágio remunerado na rede municipal de ensino.

6.3. Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Secretaria de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Cuidador Social Voluntário, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer a dobra do valor quando o candidato dobrar a carga horária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Secretário de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido nesse Edital.

7.3. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.4 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Seduc.

7.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas- PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Queimadas- PB.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.8. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.9 O (A) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente presencial, perante a Comissão Organizadora conforme o cronograma e modelo em anexo.

7.10. Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado.

7.11. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.12. Após a apreciação dos recursos interpostos o Resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação de Queimadas-PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Queimadas-PB.

Queimadas, PB, 29 de agosto de 2025

RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	01 a 04 de setembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do deferimento de inscrições	05 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 1ª Fase	08 de setembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	09 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação dos dias e horários da entrevista	09 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Realização das entrevistas	10 a 17 de setembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Entrevista	18 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Resultado	18 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 2ª Fase	19 de setembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	23 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Análise de títulos	23 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Resultado	25 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 3ª Fase	26 de setembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	29 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado Final da Seleção	30 de setembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR

Assinado por 1 pessoa: RACHELE DE MORAES CASTANHA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.queimadas.rj.gov.br/verificacao/675E-3FC5-16C8-8BB5> e informe o código 675E-3FC5-16C8-8BB5



ANEXO II

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DASELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 002/2025:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 675E-3FC5-16C8-8BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA (CPF 570.XXX.XXX-34) em 29/08/2025 15:36:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/675E-3FC5-16C8-8BB5>